

Contrato: 08/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912402306, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:

MINISTÉRIO DA SAÚDECNPJ/MF:
00.394.544/0200-20

Inscrição Estadual:

ISENTOSIGLA/Nome resumido:
ESCRITORIO E REPRESENTAÇÃO DO MS/TORamo de Atividade:**8610101-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.**Endereço:
QD. 104 NORTE, AV – LO 02 CONJ. 01 Nº 19Cidade:
PALMASUF:
TOCEP:
77006-022Telefone:
(63) 3

FAX:

Endereço Eletrônico:
joao.francisco@saude.gov.br ; wanteildo.ayres@saude.gov.brNome:
LUSCLEIDE NAZARENO MOTACargo/Função:
ORDENADOR DE DESPESASRG:
022.558 SSP/TOCPF:
598.515.971-04**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Nome da Diretoria Regional:
ECT DIRETORIA REGIONAL TOCANTINSCNPJ/MF:
34.028.316/7883-47Endereço:
AVENIDA TEOTONIO SEGURADO QD. 201 NORTE, CONJ.01 LOTES 5/6 PLANO DIRETORCidade:
PALMASUF:
TOCEP:
77.001-128Telefone:
(63) 3215-8396 / 2668FAX:
(63) 3215-2655Endereço Eletrônico:
togeven@correios.com.brDiretor Regional:
PAULO ROBERTO ABREU DA SILVARG:
2878203 SSP/GOCPF:
490.898.541-34Gerente Comercial/de Vendas
SAMIR OLIVEIRA DA SILVARG:
2.653.415 - SSP/GOCPF:
507.674.701-25

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912402306, de acordo com as seguintes cláusulas e condições

1º TA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912402306 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912402306;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do **Palmas/TO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas, 17 de abril de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

LUSCLEIDE NAZARENO MOTA
Ordenador de Despesas

Pela **ECT**:

PAULO ROBERTO ABREU DA SILVA
Diretor Regional DR/TO

SAMIR OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Vendas DR/TO

TESTEMUNHAS:

JOÃO FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
CPF: 499.246.051-87

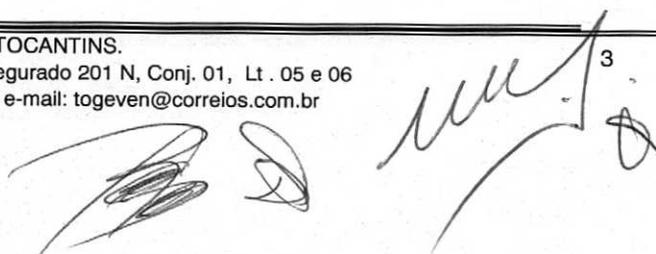
DARIO BATISTA NUNES
CPF: 789.015.961-72

1º TA

NÚMERO DO CONTRATO

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA		14/03/2017	
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO		9912402306	
MINISTERIO DA SAUDE					
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
16253850	60 MESES				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 30/31 do mês seguinte.			Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
[05] dias úteis antes do vencimento da fatura.			[10] dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
TOCANTINS - TO			GERENCIA DE VENDAS		
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[X] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos RC85000			-	Não	Todas as Agências próprias.
Carta Comercial RC10073			-	Não	Todas as Agências próprias e AGFs.

1º TA



Todos os serviços Telemáticos RC60070			-	Não	Todas as Agências próprias.
Correios Internacional RC45000P/45000S			-	Não	Todas as Agências próprias.
Caixa Postal RC 34100			-	Não	Todas as Agências próprias e AGFs.
Serviço de Carta Resposta RC12017			-	Não	Todas as Agências próprias.

Pela **CONTRATANTE**:Pela **ECT**:


LUSCLEIDE NAZARENO MOTA
Ordenador de Despesas



Paulo Roberto Abreu da Silva
Diretor Regional / DR / TO
Matricula: 8.328.901-1
PRT / PRESI - 167/2016

PAULO ROBERTO ABREU DA SILVA
Diretor Regional DR/TO



SAMIR OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Vendas DR/TO